



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 778/99, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.999



EMENTA– “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, A ABRIR CONTA CORRENTE JUNTO À SICREDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 778/99, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, A ABRIR CONTA CORRENTE JUNTO A SICREDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

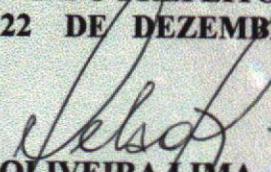
O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que consta dos termos do parágrafo 3º, do artigo 164, da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

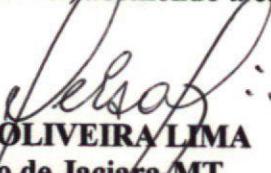
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a abrir e manter Conta Corrente junto à SICREDI, agência de Jaciara-MT, para depósito pelo Estado de Mato Grosso, da parcela a que tem direito o Município de Jaciara, relativa ao recolhimento do IPVA, bem como para o recebimento de tributos e taxas municipais mediante convênio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.999**


**CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT**

DESPACHO: Sanciono a presente lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo.


**CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.


**MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração**

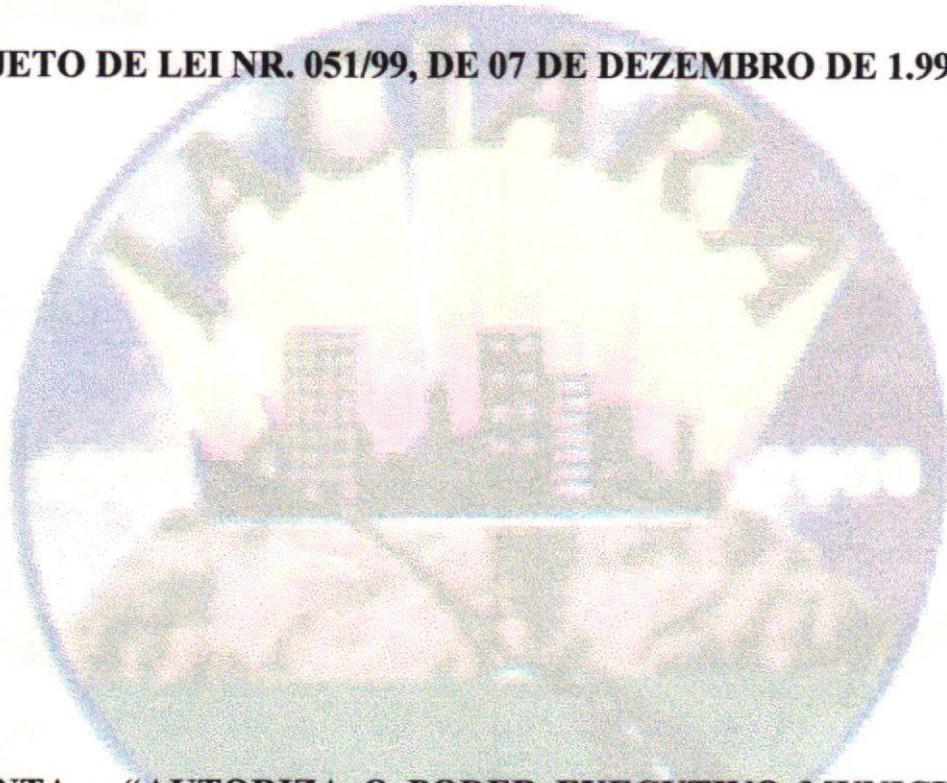


Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

62
E

PROJETO DE LEI NR. 051/99, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.999



EMENTA – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, A ABRIR CONTA CORRENTE JUNTO A SICREDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

03
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 051/99, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.999

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Considerando que a SICREDI celebrou convênio com o Estado de Mato Grosso, para arrecadar Tributos, dentre eles o IPVA, que tem parcela pertencente aos Municípios;

Considerando que, pelos termos da Portaria nr. 041/99 SEFAZ, a SICREDI terá que repassar as parcelas dos Municípios no mesmo dia da arrecadação;

Considerando que, em razão do referido Convênio firmado, torna-se necessário que o Município abra e mantenha conta junto ao SICREDI, para agilização dos serviços prestados;

Considerando que a abertura da referida conta, junto à SICREDI, só poderá ocorrer mediante Lei Municipal autorizando o procedimento, tendo em vista a RESSALVA constante dos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 164, da Constituição,

“in verbis”: “As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, DOS MUNICÍPIOS e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI.”

Considerando, finalmente, que tal pretensão, encontra-se fundamentada no formalizado apoio apresentado pela AMM, como pode ser visto pelo Parecer de sua Assessoria Jurídica, encaminhado pelo OF.CIRC. AMM.N.º 071/99, anexos,

Resta a este Executivo Municipal, encaminhar-vos o presente Projeto para que, após as vossas necessárias apreciações e aprovação, seja,



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

07
A

o mesmo, transformado em Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, fundamentado no que consta do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.



**EXMO. SR.
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT**



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

09
↙

PROJETO DE LEI NR. 051/99, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, A ABRIR CONTA CORRENTE JUNTO A SICREDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

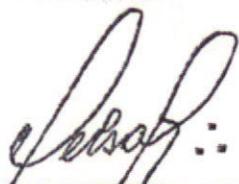
O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que consta dos termos do parágrafo 3º, do artigo 164, da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a abrir e manter Conta Corrente junto à SICREDI, agência de Jaciara-MT, para depósito pelo Estado de Mato Grosso, da parcela a que tem direito o Município de Jaciara, relativa ao recolhimento do IPVA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Jaciara-MT, aos sete dias do mês de dezembro, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT



ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

SBC.
ADM.

06
A

Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 1999.
OF.CIRC.AMM.Nº 071/99

01-

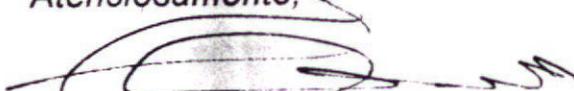
Pref. Mun.de JACIARA	
Protocolo nº	1149
Data	06/12/1999
Ass	

Senhor Prefeito,

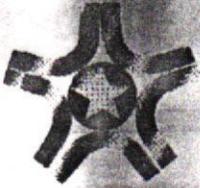
Informamos que o Estado conviniu com Instituições Financeiras Privadas o recolhimento de seus tributos, inclusive o IPVA, do qual os municípios participaram com 50% (cinquenta por cento), valores esses que devem ser creditados no mesmo dia da arrecadação e tendo em vista o preceito constitucional de que os municípios deverão ter as suas disponibilidades em Instituições Financeiras Oficiais, temos o prazer em anexar o Parecer nº 057/99 da Assessoria Jurídica desta Entidade, no qual constata-se a possibilidade de manutenção de contas, nas instituições Financeiras Privadas, desde que exista uma Lei Municipal autorizando tal procedimento.

Ao ensejo renovamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
Presidente

07-DESPACHO:



PARECER Nº 057/99

INTERESSADO: Érico Piana Pinto Pereira

ASSUNTO: Convênio com a SICREDI e o Estado de Mato Grosso.

CONSULTORA: Assessoria Jurídica da AMM – Dr. Enéas Rosa de Moraes

Senhor Presidente:

A SICREDI celebrou convênio com o Estado de Mato Grosso, para arrecadar Tributos, dentre eles o IPVA, que tem parcela pertencente aos Municípios. Alega ainda a SICREDI, que pela portaria nº 041/99 SEFAZ, ela terá que repassar a parcelas dos Municípios no mesmo dia.

Por força disto, entende a SICREDI, que devem as Prefeituras, abrirem conta com ela, para agilização dos serviços.

Estabelece o parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal:

“As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei”.

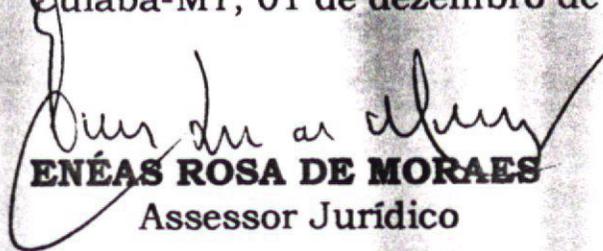


ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Assim diante da ressalva, tal pretensão da SICREDI só poderá ocorrer mediante lei municipal autorizando o procedimento

É o nosso parecer.

Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 1999.


ENÉAS ROSA DE MORAES
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09
4

PROCESSO DE PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 052 /1999.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo do município de Jaciara
MT, a abrir conta corrente junto a SICREDI

Protocolado na Secretaria Administrativa sob o nº 3998 /99,
E Processado sob o nº 713 /99.

Jaciara, 07 de dez /1999.


Luiz Mauricio B. Bonvini
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

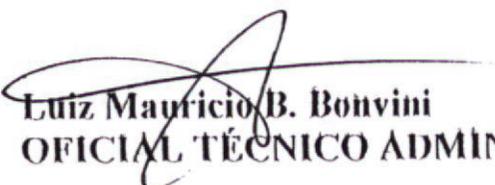
(0
Δ

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 052 / 1999.

Lido o Projeto de Lei nº 052 / 99, na Sessão Ordinária

Jaciara, 09, 12 / 1999.


Luiz Mauricio B. Bonvini
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

11
△

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO PARA COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 051 /99

Encaminhado para a Comissão

e Redação *Borghese, Freitas*

Recebido pelo Presidente da Comissão (e/ou membro)

Dia: 01 / 12 /1999.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº.....

Projeto de Lei nº.051/99 de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abrir conta corrente junto a Sicredi e dá outras providencias.

RELATÓRIO

O projeto de lei foi elaborado com a finalidade de permitir o recebimento do IPVA em conta corrente junto à Sicredi, estabelecimento bancário não oficial, afim de que não seja infringido o parágrafo 3º. do artigo 164 da Constituição Federal.

A Comissão estudando o projeto teve conhecimento de que os tributos e taxas municipais, também, estão sendo recebidos através do mesmo estabelecimento de credito, resolvendo por isso, tratar do assunto de uma vez, incluindo esses tributos e taxas neste mesmo projeto, oferecendo para tal a emenda abaixo nos seguintes termos:

EMENDA SUBSTITUTIVA

O artigo 1º. passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-Mt., autorizado a abrir e manter Conta Corrente junto a SICREDI, agencia de Jaciara, para deposito pelo Estado de Mato Grosso, da parcela que tem direito o Município de Jaciara, relativa ao recolhimento do IPVA, bem como para o recebimento de tributos e taxas municipais mediante convênio.”.

PARECER

Assim sendo, com a emenda apresentada, somos de parecer favorável à tramitação do presente projeto, devendo ser submetido ao plenário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1999

Vereador ~~Audimar Rocha Santos~~ - Presidente

Vereador ~~Ivan de Almeida Silva~~ - Membro

Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

13

PROJETO DE LEI Nº 051/99

DISCUTIDO E VOTADO NA SESÃO ORDINÁRIA
DIA: 20 de dez. de 1999.

REGIMENTO INTERNO
ARTIGO 23, INCISO XXIV
ASSINAR AUTÓGRAFOS DOS PROJETOS DE LEI DESTINADOS A SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.


Ver. Adauto Inácio de Andrade
PRESIDENTE


Ver. Ivan de Almeida Silva
1º VICE-PRESIDENTE


Ver. Elias Dourado do Nascimento
2º VICE-PRESIDENTE


Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
1º SECRETÁRIO


Ver. Audimar Rocha Santos
2º SECRETÁRIO

OBS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO





REDAÇÃO FINAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI N.º 051/99, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, A ABRIR CREDITO JUNTO A SICREDI E DÁ OUTRAS PROVINCÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que consta dos termos do parágrafo 3º, do artigo 164, da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a abrir e manter Conta corrente junto a SECREDI, agencia de Jaciara, para depósito pelo Estado de Mato Grosso, da parcela que tem direito o Município de Jaciara, relativa ao recolhimento do IPVA, bem como para recebimento de tributos e taxas municipais mediante convênio.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DE ACORDO:

Ver. ~~Audinair Rocha Santos~~ – PRESIDENTE

Ver. ~~Elias Dourado do Nascimento~~ – MEMBRO

Ver. ~~Ivan de Almeida Santos~~ MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO